



ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR  
DO PLANO DE PREVENÇÃO DE  
RISCOS DE CORRUPÇÃO  
E INFRACÇÕES CONEXAS (PPR) - 2024

OUTUBRO 2024

## ÍNDICE

1. Introdução.....	3
2. Responsabilidades no âmbito do PPR.....	3
3. Avaliação da Implementação do PPR.....	4
4. Conclusões .....	5

## **1. Introdução**

Em cumprimento do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 09 de dezembro, a ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S. A., ao abrigo do disposto no Artigo 6.º do RGPC, elabora o presente Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), do ano 2024.

Para a eficaz implementação do PPR é necessário um consciente e declarado empenho por parte do Conselho de Administração, a atribuição clara de responsabilidades dentro da empresa, em cumprimento dos requisitos legais em vigor, e a promoção de uma cultura de integridade e prevenção da corrupção. Revela-se ainda necessário que os riscos sejam identificados e avaliados de forma eficiente e que os controlos e respostas adequados sejam implementados.

Já as Unidades Orgânicas (UO) deverão assegurar, no seu âmbito de atuação, a implementação do PPR, transpondo-o para a sua esfera de intervenção através de procedimentos específicos e dos respetivos controlos (medidas preventivas e corretivas). Nestes termos, cada UO tem a responsabilidade pela gestão diária e proactiva dos riscos de corrupção e infrações conexas, em linha com os normativos estabelecidos. Identificam-se como principais responsáveis a Direção de Topo de cada UO, sem descurar todos os colaboradores que nelas se integram.

O responsável pela execução do PPR é o Responsável pelo Cumprimento Normativo, com o apoio da Direção de Qualidade, Ambiente e Segurança, assegurando o suporte à atividade na identificação, análise, avaliação, mitigação e monitorização do risco, bem como avaliando, questionando e propondo a adequada gestão dos riscos potenciais que possam emergir.

A execução do PPR está sujeita a dois controlos anuais, sendo o primeiro a elaboração, no mês de outubro, do relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco alto ou muito alto e, o segundo, em abril do ano seguinte, referente ao relatório de execução anual, a que se refere a presente avaliação.

## **2. Responsabilidades no âmbito do PPR**

O PPR aplica-se, de forma genérica, aos membros do Conselho de Administração, às chefias e a todos os colaboradores da ARM.

As responsabilidades dos vários responsáveis envolvidos na execução do PPR repartem-se do seguinte modo:

- i) Compete ao Conselho de Administração a responsabilidade global pelo PPR e sua execução;
- ii) Compete às diferentes Unidades Orgânicas a responsabilidade pela implementação das medidas de controlo e o controlo dos riscos de corrupção e infrações conexas identificados nas suas áreas;
- iii) Compete ao Responsável pelo Cumprimento Normativo, a elaboração dos relatórios intercalar e anual de execução do PPR e a avaliação do seu grau de cumprimento, através da monitorização

dos processos nele mencionados, em estreita colaboração com os responsáveis pelas diferentes Unidades Orgânicas.

### 3. Avaliação da Implementação do PPR

O PPR identificou e classificou os principais riscos que podem conduzir à prática de atos de corrupção e infrações conexas tendo em consideração o grau de probabilidade de ocorrência em caso de inexistência de medidas de mitigação.

No presente Relatório de Avaliação Intercalar do PPR, serão analisadas todas as medidas que permitem a mitigação dos riscos classificados com o nível alto, identificados no plano, distribuídos pelos processos corporativos.

Analisando as medidas para mitigação dos riscos identificados e classificados com o nível alto, verifica-se que já se encontram implementadas 94,86% do total das medidas aplicáveis a estes riscos nos processos corporativos. Quanto às restantes medidas, verifica-se que 2,29% estão com o processo de implementação em curso e que 2,86% ainda não se encontram implementadas, de acordo com o gráfico abaixo.

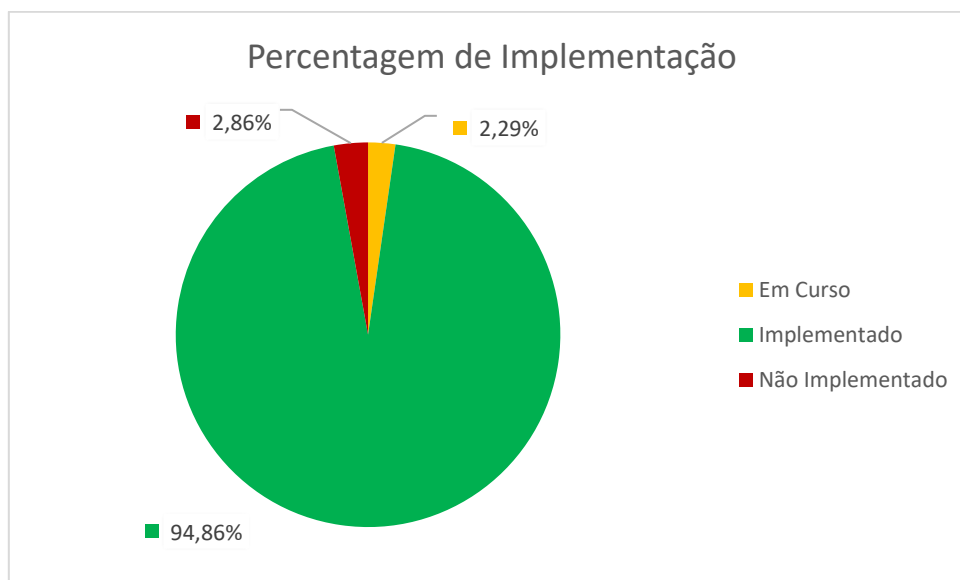


Gráfico 1 – Percentagem de implementação das medidas de mitigação.

#### **4. Conclusões**

Após aferir o grau de cumprimento e aderência do Plano à atividade da ARM, conclui-se que o balanço da implementação do PPR foi globalmente positivo, verificando-se um aumento superior a 2pp nas medidas já implementadas, aplicáveis aos riscos identificados e classificados com o nível alto, ainda que existam algumas medidas que continuam a requerer esforço na sua implementação.

De modo geral, considera-se que a implementação do Plano tem contribuído para a prevenção do risco, ou seja, para a eliminação da causa do mesmo, minimização da probabilidade da sua ocorrência e para a diminuição do seu eventual impacto negativo na empresa.

Simultaneamente, prevê-se que as medidas que ainda não se encontram implementadas o sejam em breve, tendentes à melhoria contínua da implementação do PPR.

No período em avaliação não foram identificados indícios ou apresentadas reclamações contra qualquer administrador ou colaborador da ARM relativas a atos de corrupção ou infrações conexas.

É assegurada a publicidade do relatório de avaliação intercalar do PPR aos trabalhadores da empresa, através da intranet e na página oficial da internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua aprovação.